

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 14ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021, TERÇA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausentes o Senhor Juiz José Geraldo Amaral Fonseca Júnior (em razão de férias) e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta e quatro minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 13ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior, Thales Bordignon e Herley Brasil. Compareceram à sessão virtual, na condição de substitutos, o Senhor Juiz Herley Brasil e o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em razão das ausências do Senhor Juiz Geraldo Fonseca e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro, respectivamente.

**CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) N. 0600076-41.2020.6.01.0000**  
Procedência: Rio Branco - ACRE  
Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JUNIOR  
REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL  
REQUERENTE: EUDO RAFFAEL LIMA DA SILVA - PRESIDENTE  
REQUERENTE: BÁRBARA RANIELLE DOS SANTOS SILVA - TESOUREIRA  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre  
Assunto: Ausência de prestação de contas de exercício financeiro - Partido Político - 2019 - Art. 30 da Resolução TSE n. 23.604/2019 - Órgão partidário estadual do Partido Comunista Brasileiro (PCB).  
**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar não prestadas as contas do órgão de representação estadual do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) atinentes ao exercício financeiro de 2019, proibindo a agremiação de receber novas cotas do Fundo Partidário, enquanto perdurar a inadimplência, tudo nos termos do voto do relator.**

Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra, e, na ausência de manifestações, a Senhora Presidente consultou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto sobre a possibilidade de a próxima sessão, marcada o dia 24, ter início às 8h30min, tendo todos anuído. Na sequência, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 24 de fevereiro de 2021, às 8 horas e 30 minutos, desejando um bom dia, muita paz e saúde a todos. Em seguida, encerrou-se a sessão, às onze horas e trinta e oito minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária,

lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**  
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**  
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 26/02/2021, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 01/03/2021, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 03/03/2021, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0408297** e o código CRC **F0A28D41**.